

# CONVENÇÕES COLECTIVAS DE TRABALHO

## CCT entre a ALIF — Assoc. da Ind. Alimentar pelo Frio e a FETICEQ — Feder. dos Trabalhadores das Ind. Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química — Alteração salarial e outras.

A presente revisão do CCT para a indústria de conservas pelo frio, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 23, de 22 de Junho de 1990, e última publicação no n.º 35, de 22 de Setembro de 2000, dá nova redacção às seguintes matérias:

### Cláusula 2.ª

#### Vigência do contrato

1 — A tabela salarial e demais cláusulas de expressão pecuniária terão efeitos a partir de 1 Setembro de 2001.

### Cláusula 28.ª

#### Subsídio de frio

Os trabalhadores que exerçam a sua actividade nas câmaras frigoríficas terão direito a um subsídio mensal de 4750\$.

### Cláusula 30.ª

#### Ajudas de custo

2 — Nas deslocações que os trabalhadores façam ao serviço da empresa, esta obrigar-se-á, além do pagamento do transporte, ao pagamento das seguintes quantias:

- Pequeno-almoço — 400\$00;
- Almoço ou jantar — 1450\$;
- Ceia — 650\$;
- Dormida — contra a apresentação de documentos.

## ANEXO II

### Tabela salarial

Níveis	Categorias profissionais	Remunerações mínimas mensais
I	Director de produção .....	113 000\$00
II	Chefe de controlo de qualidade .....	97 900\$00
	Chefe de serviços .....	
	Encarregado geral .....	
III	Chefe de secção .....	83 800\$00
	Encarregado .....	

Níveis	Categorias profissionais	Remunerações mínimas mensais
IV	Subchefe de secção .....	80 950\$00
	Motorista de pesados .....	
	Comprador de peixe .....	
	Educador de infância .....	
	Fiel de armazém .....	
	Fogoeiro de 1.ª .....	
	Maquinista de 1.ª .....	
	Serralheiro mecânico de 1.ª .....	
	Mecânico de refrigeração, ar condicionado, ventilação e aquecimento de 1.ª .....	
	Motorista, vendedor, distribuidor (sem comissões) (a) .....	
V	Controlador de qualidade .....	76 000\$00
	Apontador/conferente .....	
	Carpinteiro .....	
	Fogoeiro .....	
	Maquinista de 2.ª .....	
	Mecânico de refrigeração, ar condicionado, ventilação e aquecimento de 2.ª .....	
	Serralheiro mecânico de 2.ª .....	
	Pedreiro .....	
	Pré-oficial electricista .....	
	Motorista de ligeiros .....	
VI	Distribuidor .....	75 500\$00
	Fogoeiro de 3.ª .....	
	Maquinista de 3.ª .....	
	Mecânico de refrigeração, ar condicionado, ventilação e aquecimento de 3.ª .....	
	Serralheiro de 3.ª .....	
	Trabalhador de fabrico — produtos congelados .....	
	Vigilante de funções pedagógicas .....	
VII	Preparador de produtos congelados .....	67 500\$00
	Servente ou auxiliar de armazém .....	
	Vigilante sem funções pedagógicas .....	
	Guarda/porteiro .....	
VIII	Praticante (fabrico) .....	67 000\$00
	Aprendiz do 2.º ano .....	
IX	Aprendiz do 1.º ano .....	54 200\$00

(a) Ao motorista, vendedor e distribuidor com comissões será atribuída a remuneração mínima mensal de 74 000\$.

Lisboa, 1 de Outubro de 2001.

Pela ALIF — Associação da Indústria Alimentar pelo Frio:

(Assinatura ilegível.)

Pela FETICEQ — Federação dos Trabalhadores das Indústrias Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química, em representação do SINDEQ — Sindicato Democrático da Energia, Química e Indústrias Diversas:

(Assinatura ilegível.)

Entrado em 7 de Novembro de 2001.

Depositado em 12 de Novembro de 2001, a fl. 143 do livro n.º 9, com o n.º 352/2001, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.